



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1262

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2020

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: E. DOS SANTOS BALDACIN- PNEUS

CNPJ: 15.452.122/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material, para o conserto dos pneus, bem como para fazer o alinhamento e balanceamento para atender a frota municipal, para o período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: 146.099,00 (cento e quarenta e seis mil e noventa e nove reais).

INÍCIO: 31/08/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 30/08/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 068/2020, homologada em 28/08/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2020

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: C.R APARECIDO DA SILVA DA SILVA – COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 24.505.613/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material, para o conserto dos pneus, bem como para fazer o alinhamento e balanceamento para atender a frota municipal, para o período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 33.920,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte reais).

INÍCIO: 31/08/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 30/08/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 068/2020, homologada em 28/08/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2020.

DECRETO Nº 181/2020, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Ratifica e estabelece novas regras quanto ao combate da COVID-19 no Município de Jardim Alegre-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO as avaliações feitas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º Permanece em vigor pelo prazo de 15 (quinze) dias, o Decreto Municipal nº 165, de 23 de julho de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 169, de 03 de agosto de 2020.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1262

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2020

Art. 2.º Fica revogado o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 57/2020, de 17 de março de 2020, restando autorizada a utilização da academia da saúde, limitado ao número de 02 (duas) pessoas por hora, cabendo aos educadores físicos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura a fiscalização do uso e higienização dos aparelhos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que seja respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.

Art. 3.º Fica permitido o funcionamento da academia localizada no Centro do Idoso de Jardim Alegre, limitado ao número de 08 (oito) pessoas por vez, cabendo aos educadores físicos da Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização do uso e higienização dos aparelhos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que seja respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.

Art. 4.º Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas no que for compatível, as disposições dos Decretos já publicados, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 02 (dois) dias de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DESPACHO

A empresa **D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS** recorreu da decisão administrativa que aplicou a rescisão unilateral e a suspensão de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos, entretanto, conforme o entendimento do departamento jurídico, após apreciação do recurso administrativo proposto pela empresa, posicionou-se pelo indeferimento do mesmo, entendendo proporcional as penalidades aplicadas, diante dos parâmetros da situação de descumprimento parcial do contrato por parte da empresa **D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS** no contrato nº 065/2019, referente a Tomada de preços nº.010/2019 (pavimentação da rua Castelo Branco), assim, determino que será mantido a rescisão bem como a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos, por fim, resta esclarecer que a suspensão temporária abrange tão somente o âmbito municipal de Jardim Alegre - Pr.

Publique-se.
Jardim Alegre/PR, 02/08/2020.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 061/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre
CONTRATADO: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: nº 02.293.865.0001-19

OBJETO contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura metálicas, de concreto armado e motor de automação, para montagem da tampa dos containers da unidade de transbordo municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 25.512,76 (vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos)

INÍCIO: 20/08/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 19/02/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa 028/2020, homologada em 07/08/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2020.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1262

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 101/2020, de 02 de Setembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art. 1º. Ao servidor **Belino Silva Rocha**, matrícula funcional nº 200080 portador da cédula de identidade nº 4.104.433-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo, da Carreira de Ensino Médio Completo, do Poder Executivo**, nomeado no cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, para gozar férias no período compreendido de **03/09/2020 a 14/09/2020**, num total de 12 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de **01.04.2019 a 02/04.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (02/09/2020)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 050/2020, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 007/2020, que após a análise dos envelopes nº 2, classificar a seguinte proponente:

CLASSIF.	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALORES UNITÁRIOS
1º	SANEAST ENGENHARIA EIRELI – EPP	Habilitada	R\$ 372.261,69 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos)
2º	TERRA SUL CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA – EPP	Habilitada	R\$ 383.304,56 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos),
3º	VILLE ENGENHARIA LTDA – EPP	Habilitada	R\$ 386.105,91 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e noventa e um centavos)
4º	SERRANO PAGLIA E CIA LTDA – ME	Habilitada	R\$ 405.750,25 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1262

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2020

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento das propostas de preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

Jardim Alegre-PR, 02 de setembro de 2020.

Maycol Wesley Rohling
Presidente Titular da CPL

Juliana A. S. Barbosa
Presidente Substituto CPL

Paulo Godofredo Ayres Machad
Membro da Comissão

Gabriel Santos de Oliveira
Membro da Comissão



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1262

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2020

PODER LEGISLATIVO

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Rua Getúlio Vargas, 100, CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR. Telefone: 043 3475-2590</p> <p>www.cmjardimalegre.pr.gov.br cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br</p>	<p>Processo: 04/2020</p> <p>Pregão Presencial Nº 01/2020</p>
---	--

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 16/09/2020 na Câmara Municipal, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 100, centro, Jardim Alegre, PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM e ETANOL), ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS DE AR, DE ÓLEO E DE COMBUSTÍVEL, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

A documentação completa do Edital, objeto da licitação poderão ser examinados no endereço acima, juntamente com a Equipe responsável.

Maiores Informações na Câmara Municipal de Jardim Alegre, endereço supramencionado, ou pelo telefone (43) 3475-2590, com Júnior.

Jardim Alegre, 01 de setembro de 2020.

Rubens Vanderlei de Castro
Presidente

Viviane Maria Miranda
Pregoeira

Osmar Pires Junior
Pregoeiro Substituto



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1262

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2020

PORTARIA Nº 15/2020

O Senhor RUBENS VANDERLEI DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora **MARIA PATRICIA SOUTO BERNARDINELLI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 9.594.506-6 - SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.976.609-98, ocupante do cargo de Contadora, lotado na Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 à 08/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de 2020.

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA